

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
IFSC

Pregão Nº 90/2021 – SRP

Processo nº 23292.025958/2021-87

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR RG 986.743 CPF 464.505.729-49, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 90/2021**, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 90/2021**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE COMPUTADORES PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC**, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de **18/02/2022 a 18/02/2023**.

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.



Subcláusula Segunda - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula Terceira - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

Subcláusula Primeira - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda - Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira - Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

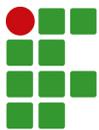
CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira - Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC estimará o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Única - A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajuste de preços.

Subcláusula Única - Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a 03/12 concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pela Administração, quando:

- a- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b- a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II- Pelas detentoras, quando:

- a- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b- o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c- à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

Subcláusula Primeira - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



Subcláusula Segunda - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Esta Ata está vinculada ao Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90/2021** e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 18 de Fevereiro de 2022

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR
REITOR DO IFSC

(Autorizado conforme despacho no Documento nº 23292.004502/2022-15 em 18/02/2022).

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas



ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão N° 90 /2021 – SRP

Processo nº 23292.025958/2021-87

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA (1)		BIANCA DE CARVALHO GOMES			
ENDEREÇO		AV. MARIA ALVES BARBOSA, Nº310.. Bairro: VILA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, SÃO JOÃO DEL RE CEP 36309 / MG CEP: 36309-522			
CNPJ		44.710.953/0001-19			
TELEFONE/FAX		32 99812-3210			
REPRESENTANTE LEGAL		Bianca de Carvalho Gomes			
CPF REPRESENTANTE		127.065.816-62			
Email		gomeslicitacoes1994@gmail.com			
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	UNIDA DE	1.0	MONITOR DE ALTA DEFINIÇÃO Características mínimas: 1 □ Tela de LED com no mínimo 28 polegadas; 2 □ Resolução de pelo menos 4k 3.840 x 2.160 a 60Hz; 3 □ Taxa de proporção: 16:9 (widescreen); 4 □ Ângulo de visão 170°/160°; 5 □ Deverá ter ajuste de inclinação; 6 □ Tempo de resposta 1ms (gray to gray); 5ms (típico)	2.689,99	2.689,99



		<p>7 - Contraste 50.000.000:1;</p> <p>8 - Brilho 300 cd/m²;</p> <p>9 - Cobertura de cores de no mínimo 1,07 bilhão cores;</p> <p>10 - Conectores de entrada: 2 portas USB 2.0; 2 portas USB 3.0; 1 VGA; 1 DVI-DUAL LINK; 1 DISPLAYPORT 1.2; 1 MHL-HDMI; 1 PC ÁUDIO-IN, 1 saída de áudio - regulagem de altura;</p> <p>11 - Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores;</p> <p>12 - Tensão 100 - 240 volts ac (bivolt);</p> <p>13 - Instruções em tela (OSD), com informações de, no mínimo, contraste, brilho, cor, posição, linguagem e reset, todas em português falado no Brasil ou inglês;</p> <p>14 - Cor predominante preto.</p> <p>15 - GARANTIA: 12 MESES.</p> <p>16 - MODELO PARA REFERÊNCIA: PHILIPS</p> <p>Marca: SAMSUNG</p> <p>Fabricante: SAMSUNG</p>			
				Total	R\$ 2.689,99

EMPRESA (2)	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA				
ENDEREÇO	RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 10600 GALPÃO03 MELTEX KM 290. Bairro: SERRA DO ANIL, CARIACICA / ES CEP: 29147-030				
CNPJ	89.237.911/0289-08				
TELEFONE/FAX	(51) 3564-8300 ramal 8518				
REPRESENTANTE LEGAL	Vinicius da Silva				
CPF REPRESENTANTE	839.250.900-53				
Email	licitacoes@htsolutions.com.br				
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total (R\$)



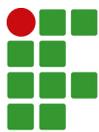
				(R\$)	
4	UNIDA DE	30.0	<p>COMPUTADOR WORKSTATION</p> <p>Características Mínimas &#8594; 1.</p> <p>PROCESSADOR (especificações mínimas) 1.1 Processador para uso específico em Workstation; 1.2 Cache: 8MB; 1.3 Cores: 4; 1.4 Threads: 4; 1.5 Frequência: 3,4 GHz; 2. CHIPSET 2.1 Intel C246 chipset ou superior; 3. MEMÓRIA 3.1 Capacidade de 32GB DDR4/2666MHz ou superior, ECC; 3.2 Expansível até 64GB; 4. PLACA DE VÍDEO 4.1 Placa de vídeo NVIDIA Quadro P1000 ou superior; 4.2 Memória 4GB; compatibilidade com DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.4 ou superior; 4.3 Placa de vídeo dedicada, não sendo aceita solução on board na placa mãe; 4.4 Mínimo 03 (três) saídas digitais. 4.5 Caso a placa tenha as 03 (três) saídas ou mais, de uma mesma tecnologia, a licitante vencedora deverá fornecer adaptadores para DP e HDMI; 4.6 Para definição dos adaptadores a licitante vencedora deverá entrar em contato com o IFSC (após receber a Autorização de Fornecimento). A quantidade de adaptadores não será igual ao número de portas de saída da placa.</p> <p>5. INTERFACES 5.1 Controladora de rede integrada à placa mãe com velocidade de 1000 Mbps, padrão Gigabit ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas vlans (802.1q e 802.1x); 5.2 Controladora de som com uma entrada e uma saída de áudio na parte traseira e dianteira OU conectores do tipo combo; Interfaces USB: no mínimo 08 (oito) interfaces USB sendo 4 (quatro) interfaces USB 3.0.</p> <p>6. UNIDADE DE DISCO - ESTADO SÓLIDO 6.1 Duas unidades (no mínimo) de Disco SSD com Capacidade de 240 GB (ou superior) por unidade; 6.2 Velocidade de leitura e escrita mínima de 450 Mb/s; 7. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA 7.1 Mídia Óptica leitor/gravador DVD-ROM, DVD+/-RW DL</p>	10.859,00	325.770,00



			<p>Super-Multi. 8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 8.1 Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%) com ajuste automático, frequência de 50-60hz, potência máxima de 500 WATTS; 8.2 Implementar PFC (power factor correction) ativo e com eficiência igual ou superior a 85% (PFC 80+); 8.3 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx. 8.4 Para comprovação deverá ser fornecido o modelo da fonte ofertada; 8.5 Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas para a fonte. 8.6 Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136. 9. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES 9.1 As demais especificações estão publicadas no Termo de Referência. Marca: LENOVO Fabricante: LENOVO</p>		
8	UNIDA DE	45.0	<p>NOTEBOOKS AVANÇADO Características Mínimas --> 1. PROCESSADOR 1.1 Referência: Intel Core i7 10510u; 1.2 Processador para uso em Notebook; 1.3 Cache mínimo: 8MB; 1.4 Cores (mínimo): 4 (quatro); 1.5 Threads (mínimo): 8 (oito); 1.6 Frequência mínima: 1,8 GHz; 2. MEMÓRIA 2.1 Capacidade de 8GB DDR4/2400MHz ou superior; 2.2 Expansível até 32GB; 3. CÂMERA DE VÍDEO 3.1 Possuir câmera (webcam) integrada ao equipamento de no mínimo 720p; 4. UNIDADE DE DISCO - ESTADO SÓLIDO 4.1 Capacidade de 240 Gigabytes ou superior; 4.2 Padrão Solid State Drive (SSD); 4.3 Velocidade de leitura e escrita de 450 Mb/s; 5. INTERFACES 5.1 Deve possuir pelo menos 2 (duas) entradas USB 3.0; 5.2 Interface de som de no mínimo 16 bits; 5.3 Alto-falante estéreo integrado; 5.4 Botão de volume de áudio; 5.5 Entrada combinada para microfone/fone de</p>	7.919,00	356.355,00



		<p>ouvido; 6. PLACA DE REDE 6.1 Interface de Rede (configuração totalmente por software) integrada à placa mãe; 6.2 Velocidade de 1000 Mbits, Full duplex; 6.3 Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); 6.4 Suporte a 802.1x e 802.1q. 7. PLACA DE VÍDEO 7.1 Placa de vídeo dedicada (off-board) 2GB; 7.2 1 (uma) saída digital no mínimo (HDMI ou DisplayPort); 8. INTERFACE DE REDE SEM FIO 8.1 Interface wireless integrada compatível com padrão Wi-Fi 5; 8.2 Interface Bluetooth 3.0 ou superior integrada. 9. MONITOR 9.1 14 polegadas diagonal HD antirreflexiva LED integrada no gabinete; 9.2 Resolução (1920 x 1080); 10. TECLADO 10.1 Português Brasil (ABNT2), integrado; 10.2 A impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 10.3 Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos; 11. APONTADOR 11.1 Dispositivo apontador Touchpad com botão liga/desliga, rolagem bidirecional, toques e gestos ativados por padrão, rolagem com dois dedos, zoom com dois dedos (movimento de pinça), 12. BATERIA 12.1 Íon Lítio (lithium-ion); 12.2 Mínimo de 3 células; 12.3 Não serão aceitas extensões de bateria ou bateria auxiliar. 13. ALIMENTAÇÃO 13.1 Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; 13.2 Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136. 14. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 14.1 Deve ser fornecida maleta compatível com o tamanho do equipamento que comporte o carregamento de todos os dispositivos e que seja do mesmo fabricante do equipamento; 14.2 Deve ter suporte (integrado) no gabinete para travamento do mesmo junto a mesa; 14.3 Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; 15. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES 15.1 As demais especificações</p>		
--	--	--	--	--



		estão publicadas no Termo de Referência. Marca: LENOVO Fabricante: LENOVO		
Total				R\$ 682.125,00

EMPRESA (3)			GLOBAISERV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		
ENDEREÇO			AVENIDA SAGITÁRIO, 138, CONJUNTO COMERCIAL 0813 A, TORRE 1. Bairro: ALPHAVILLE CONDE I, BARUERI / SP CEP: 06473-07		
CNPJ			20.381.432/0001-05		
TELEFONE/FAX			(11) 98977-5915		
REPRESENTANTE LEGAL			MARIANA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO		
CPF REPRESENTANTE			038.539.373-30		
Email			atendimento@grupoglobal.org		
ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	UNIDA DE	75.0	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO Características Mínimas --> 1. PROCESSADOR 1.1 Referência: Intel Core i5 10210u; 1.2 Processador para uso em Notebook; 1.3 Cache mínimo: 6MB; 1.4 Cores (mínimo): 4 (quatro); 1.5 Threads (mínimo): 8 (oito); 1.6 Frequência mínima:1,6 GHz; 2. MEMÓRIA 2.1 Capacidade de 8GB DDR4/2400MHz ou superior; 3. CÂMERA DE VÍDEO 3.1 Possuir câmera (webcam) integrada ao equipamento de no mínimo 720p; 4. UNIDADE DE DISCO - ESTADO SÓLIDO 4.1 Capacidade de 240 Gigabytes ou superior; 4.2 Padrão Solid State Drive (SSD); 4.3 Velocidade de leitura e escrita de 450 Mb/s; 5. INTERFACES 5.1 Deve possuir pelo menos 2 (duas) entradas USB 3.0; 5.2 Interface de	4.119,00	308.925,00



		<p>som de no mínimo 16 bits; 5.3 Alto-falante estéreo integrado; 5.4 Botão de volume de áudio; 5.5 Entrada combinada para microfone/fone de ouvido; 6. PLACA DE REDE 6.1 Interface de Rede (configuração totalmente por software) integrada à placa mãe; 6.2 Velocidade de 1000 Mbits, Full duplex; 6.3 Padrão IEEE 802.3 com tecnologia WOL (Wake on LAN); 6.4 Suporte a 802.1x e 802.1q. 7. PLACA DE VÍDEO 7.1 Placa de vídeo integrada (on-board) 1GB; 7.2 1 (uma) saída digital HDMI ou DisplayPort; 8. INTERFACE DE REDE SEM FIO 8.1 Interface wireless integrada compatível com padrões Wi-Fi 4 ou Wi-Fi 5; 8.2 Interface Bluetooth 3.0 ou superior integrada. 9. MONITOR 9.1 14 polegadas diagonal HD antirreflexiva LED integrada no gabinete; 9.2 Resolução (1920 x 1080); 10. TECLADO 10.1 Português Brasil (ABNT2), integrado; 10.2 A impressão das teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; 10.3 Deve possuir proteção contra derramamento de líquidos; 11. APONTADOR 11.1 Dispositivo apontador Touchpad com botão liga/desliga, rolagem bidirecional, toques e gestos ativados por padrão, rolagem com dois dedos, zoom com dois dedos (movimento de pinça), 12. BATERIA 12.1 Íon lítio (lithium-ion); 12.2 Mínimo de 3 células; 12.3 Não serão aceitas extensões de bateria ou bateria auxiliar. 13. ALIMENTAÇÃO 13.1 Fonte de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; 13.2 Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136. 14. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 14.1 Deve ser fornecida maleta compatível com o tamanho do equipamento que comporte o carregamento de todos os dispositivos e que seja do mesmo fabricante do equipamento; 14.2 Deve ter suporte (integrado) no gabinete para travamento do mesmo junto a</p>		
--	--	---	--	--



		mesa; 14.3 Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante; 15. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES 15.1 As demais especificações estão publicadas no Termo de Referência. Marca: POSITIVO VAIO Fabricante: POSITIVO VAIO		
Total				R\$ 308.925,00

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 993.739,99
---------------------------	-----------------------